PROJETO DE LEI Nº...../2025

"Institui Feriado Municipal a terça-feira de Carnaval, a ser comemorado anualmente no Município de Guaíba."

Art. 1º Fica instituído feriado municipal a terça-feira de Carnaval, comemorado anualmente no Município de Guaíba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíba, ___ de ____ de 2025.

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PLL 035/2025 - AUTORIA: Ver. Manoel Eletricista
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 028569 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** DA5697E2E6CFFC607BF0498A0804DE0A